

Assunto **RE: DILIGENCIA COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NAS CONCORRÊNCIAS 11 E 12 DE 2022 - MANDIRITUBA**



De Nadine de Souza <nadinedesouza@hotmail.com>  
Para Comissão Permanente de Licitação <licitacoes@mandirituba.pr.gov.br>  
Data 2022-11-25 18:44

- ART.pdf(~798 KB)
- CONTRATO 035-2022 - ROTATORIA.pdf(~635 KB)
- 035-2022 - Rio Negro Construtora Conc 001 (1).pdf(~494 KB)
- 035-2022 - Rio Negro Construtora Conc 001 adt 1 (1) (1).pdf(~482 KB)

Boa tarde.

Em resposta ao primeiro questionamento informamos que o número da ART é 1720222316970 (em anexo) e o que provavelmente ocorreu foi um erro de digitação por parte de quem emitiu a Certidão de Serviços Executados (em anexo), passando despercebido tanto pela empresa, quanto pelo CREA, já que na Certidão consta como ART nº 1720221316970, digitando o nº 1 em vez do nº 2.

Quanto ao segundo questionamento esclarecemos que o valor inicial do contrato de empreitada nº 035/2022 (em anexo) era de R\$ 936.381,11, porém foi realizado um termo aditivo ao contrato (em anexo), no valor de R\$ 10.363,03, que alterou o valor do contrato para de R\$ 946.744,14.

Estamos à disposição para quaisquer novos questionamentos.

Atenciosamente

Nadine de Souza  
Rio Negro Construtora de Obras Ltda.

De: Comissão Permanente de Licitação <licitacoes@mandirituba.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 25 de novembro de 2022 18:37

Para: NADINEDESOUZA <NADINEDESOUZA@HOTMAIL.COM>

Assunto: DILIGENCIA COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NAS CONCORRÊNCIAS 11 E 12 DE 2022 - MANDIRITUBA

SENHOR FORNECEDOR ESTOU EM DILIGENCIA COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA POR VOSSA SENHORIA NAS CONCORRÊNCIAS 11 E 12 DE 2022, A SABER: "CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO" E "ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA" EMITIDO PELA PREFEITURA DE RIO NEGRO. NA DATA DE ONTEM E NA DATA DE HOJE, RESPECTIVAMENTE, ACONTECERAM AS SESSÕES DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS CONCORRÊNCIAS 11 E 12/2022 ONDE A EMPRESA "RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS" FOI PARTICIPANTE E APRESENTOU EM AMBAS O DOCUMENTO ACIMA CITADO E EM ANEXO. NO ENTANTO ESTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NECESSITA DE ALGUMAS INFORMAÇÕES SOBRE DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS NOS DOCUMENTOS, CITO:

**// O NÚMERO DA ART INDICADO NO ACERVO NÃO É O MESMO INFORMADO NO ATESTADO, POR QUAL MOTIVO?**

**// OS VALORES APRESENTADOS NO ACERVO NÃO SÃO OS MESMOS INDICADOS NO ATESTADO, POR QUAL MOTIVO?**

PRECISO QUE ME RESPONDA O MAIS BREVE POSSÍVEL E APRESENTE DOCUMENTOS QUE COMPLEMENTEM A RESPOSTA DADA.

AT.TE,

--

Roberto I. Pereira  
(41) 3626-1122 Ramal 248  
Comissão Permanente de Licitações

*Handwritten signatures and initials: "R" and "KAW".*



(41) 3626-1122 Ramal 224  
Departamento de Licitação





**1. Responsável Técnico**

**EZIO LUIZ CALLIARI FILHO**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa Contratada: **RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

RNP: 1712422979

Carteira: PR-133969/D

Registro/Visto: 75709

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

RUA JUVENAL FERREIRA PINTO, 2070

SEMINARIO - RIO NEGRO/PR 83880-000

CNPJ: 76.002.641/0001-47

Contrato: 035/2022

Celebrado em: 27/04/2022

Valor: R\$ 936.381,11

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA MAXIMIANO PFEFFER, S/N

CENTRO - RIO NEGRO/PR 83880-000

Data de Início: 27/04/2022

Previsão de término: 27/08/2022

Coordenadas Geográficas: -26,09023 x -49,801639

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

CNPJ: 76.002.641/0001-47

**4. Atividade Técnica**

Execução

[Execução de obra] de *Infraestrutura para vias urbanas*

[Execução de obra] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

4348,10

M2

4348,10

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**7. Assinaturas**

Documento assinado eletronicamente por EZIO LUIZ CALLIARI FILHO, registro Crea-PR PR-133969/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 03/05/2022 e hora 14h37.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - CNPJ: 76.002.641/0001-47

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 03/05/2022

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720222316970



*Handwritten signature and initials*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220003950

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EZIO LUIZ CALLIARI FILHO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EZIO LUIZ CALLIARI FILHO**

RNP: 1712422979

Registro: **PR-133969/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720222316970** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/05/2022 Baixada em: 18/08/2022 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO** CNPJ: **76.002.641/0001-47**

Rua: **RUA JUVENAL FERREIRA PINTO** Nº: 2070

Complemento: **Bairro: SEMINARIO**

Cidade: **RIO NEGRO** UF: **PR** CEP: **83880-000**

Contrato: **035/2022** celebrado em **27/04/2022**

Valor do contrato: **R\$ 936.381,11** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA MAXIMIANO PFEFFER** Nº: S/N

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RIO NEGRO**

UF: **PR**

CEP: **83880-000**

Coordenadas Geográficas: **-26,09023 x -49,801639**

Data de início: **27/04/2022** Conclusão efetiva: **11/08/2022**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

CNPJ: **76.002.641/0001-47**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 4348,1 M2; **2- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 4348,1 M2

**Observações da certidão:**

O Atestado anexado foi assinado eletronicamente. O profissional não possui atribuições para paisagismo como arranjo da paisagem, sua organização, preservação e uso, com a utilização de recursos naturais e construídos. O CREA/PR certifica os dados constantes na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720220003950/2022**

**29/08/2022 12:53**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 247519/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 247519/2022.

CAT nº 1720220003950 de 29/08/2022, página 1 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

*Handwritten signature and initials*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CGC N.º 76.002.641/0001-47

## CERTIDÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Certificamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **RIO NEGRO CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ N.º 42.502.713/0001-01, executou para este Município na Rua Maximiano Pfeffer (Rotatória), serviços de pavimentação asfáltica, num total de **4.618,10m<sup>2</sup>**, no período de 27/04/2.022 à 11/08/2.022, decorrente da Licitação Modalidade Concorrência Pública N.º 001/2.022, Contrato de Empreitada Global n.º 035/2022, no valor **R\$ 946.744,14**; tendo como responsável técnico pela obra o Eng.º **EZIO LUIZ CALLIARI FILHO** com registro no CREA-PR sob o n.º PR 133969/D – ART n.º 1720221316970, os serviços abaixo discriminados:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA MAXIMIANO PFEFFER - ROTATORIA		
	SERVIÇOS PRELIMINARES		
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88
	TERRAPLENAGEM - DETALHE SEÇÃO 1		
520100B	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	1.254,73
	TERRAPLENAGEM - DETALHE SEÇÃO 2		
521450B	Retirada de Pedras Irregulares/Bloco Sextavado	m2	3.486,53
520100B	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	481,17
	TERRAPLENAGEM - DETALHE SEÇÃO 3		
520100B	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	265,85
	SUB BASE - DETALHE SEÇÃO 1		
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	501,89
530200B	Brita 4A	m3	501,89
	SUB BASE - DETALHE SEÇÃO 2		
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	274,96
530200B	Brita 4A	m3	137,48
	SUB BASE - DETALHE SEÇÃO 3		
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	88,62
530200B	Brita 4A	m3	88,62
	BASE - DETALHE SEÇÃO 1		
531000A	Brita Graduada	m3	367,99
	BASE - DETALHE SEÇÃO 2		
531000A	Brita Graduada	m3	101,45
	BASE - DETALHE SEÇÃO 3		
531000A	Brita Graduada	m3	66,46
	DRENAGEM		
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	28,00
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	23,80

R  
Rui.  
A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CGC N.º 76.002.641/0001-47

610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	4,00
610400C	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	31,00
BLSM150	B.L. Simples pré-moldado H até 1,50 m	un	9,00
<b>MEIO FIO</b>			
PAV-071	Arrancamento de Meio-Fio	m	395,00
810150	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	545,19
<b>REVESTIMENTO</b>			
PAV-085	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	753,02
560100B	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	3.084,74
589190A	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	3,39
561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	4.386,44
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	2,19
570000B	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	544,59
589000I	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	27,23
<b>PAISAGISMO/URBANISMO</b>			
606700B	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	254,00
605000F	Calçada Concreto ( e = 8,00 cm )	m2	818,65
511000B	Regularização e Compactação SAF- 100% PI - Passeio com Pavimento	m2	818,65
530200D	Brita 4A - passeio	m3	16,37
98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	290,00
605000J	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 05 - 7,80 m2	un	6,00
<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>			
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	208,92
820000F	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	3,00
820000G	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	5,00
820000I	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	3,00
820000J	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	4,00

*Por ser a expressão da verdade firmamos o presente.*

*Rio Negro, 16 de agosto de 2.022.*

CHARLES ADRIANO  
GOMES:7842168393  
4

Assinado de forma digital por  
CHARLES ADRIANO  
GOMES:78421683934  
Dados: 2022.08.17 08:26:53 -03'00'

**CHARLES ADRIANO GOMES**

Eng<sup>o</sup> Civil

CREA PR-30244/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 247519/2022.

CAT n.º 1720220003950 de 29/08/2022, página 3 de 3



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

*Handwritten signature in blue ink.*



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

CONTRATO DE EMPREITADA N.º 035/2022  
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022

Contrato que entre si celebram o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF n.º 462.174.799-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede na Rua Tiradentes, n.º 48, Campo do Gado Bairro, na cidade de Rio Negro/Pr, registrada no CNPJ /MF sob n.º 42.502.713/0001-01, neste ato representada pela Sra. Nadine de Souza, CPF n.º 477.909.549-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação n.º 010/2022, Modalidade: Concorrência n.º 001/2022, homologado em 27 de abril de 2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lci n.º 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, proposta da CONTRATADA e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de pavimentação de via urbana, tipo recape asfáltica, nas Ruas Maximiano Pfeffer, com área de 4.348,10m². Conforme projetos, cronograma, orçamento e demais anexos. Através do contrato n.º 553900 – 91 (Caixa Econômica Federal) - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

1.2. A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no Edital de Concorrência n.º 001/2022, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada e preço global.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ 936.381,11 (novecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e onze centavos), referente ao valor total dos produtos e serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2022 08:45:03.00-00  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://clic.abnrc.de.net/p/271/01/59/20/6.  
POR JAMES KARSON VALÉRIO-46217479915 - (462.174.799-15) EM 03/05/2022 08:45



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:

Os recursos a serem destinados para essas despesas estão assegurados na seguinte dotação orçamentária:  
Código Reduzido:1540  
Órgão:13 - S.m.obras, serv Urbanos e Habitação-sosuh  
Unidade:003 - Departamento de Obras Públicas – Dop  
Ação:1019 - Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas  
Vínculo:10136 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO/FINISA - LEI 3129/2021  
Subelemento:3449051020200000000 - Ruas, logradouros e estradas rurais

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em I (uma) via, devendo conter no corpo da mesma descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.3 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

6.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA manterá no Banco Itaú Agência 0633, Conta Corrente 99883-6.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O eventual pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser prévio a efetivação dos gastos extraordinários.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:**

7.1 O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.2 O prazo do contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de assinatura.

7.3 O Prazo descrito no item 7.1 é para execução da obra, na qual o engenheiro fiscalizador exige o cumprimento do cronograma.

7.4 O prazo descrito no item 7.2 é para trâmites burocráticos (pagamento, medições), ou seja, não deve ser considerado para fins de execução da obra.

#### **CLÁUSULA OITAVA -DAS GARANTIAS:**

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A caução e demais garantias prestadas pela **CONTRATADA** em favor do **Município de Rio Negro, Estado do Paraná**, lhe será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo **Gestor** do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

**PARÁGRAFOTERCEIRO** - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

**PARÁGRAFOQUARTO** - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:**

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**CONTRATADA** isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das Obrigações constantes no Edital, a **CONTRATADA** se obriga a atender ao que segue.

- a) Executar os serviços objeto deste Edital, com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas.
  - b) Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços.
  - c) O engenheiro responsável apresentado no certame para executar a obra deverá acompanhar a execução dos serviços e deve respeitar os dias em que o engenheiro fiscalizador do município solicitar sua presença na obra.
  - d) Manter preenchido o Diário de Obra, conforme modelo apresentado pelo município, o qual deverá ser confeccionado pela empresa.
  - e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da **Procuradoria do Município**;
  - f) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
  - g) Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da **CONTRATADA** e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- e.1 O atendimento desta cláusula esta condicionado a apresentação da **CONTRATADA** de todos os comprovantes de recolhimento com relações nominais dos empregados destinados para realização da obra/serviço, para liberação dos pagamentos das faturas mensais e/ou medições, conforme a seguir:
- a) Cópia do Comprovante de pagamento do Salário de cada trabalhador;
  - b) Cópia do Comprovante de pagamento de horas extras, de cada trabalhador, se houver, cabendo a fiscalização do município se de fato foram realizadas para este contrato;
  - c) Cópia do Comprovante de pagamento de férias, com 1/3 de cada trabalhador;
  - d) Cópia do Comprovante de pagamento de percentual de insalubridade, se houver, de cada trabalhador;
  - e) Cópia do Comprovante de pagamento do 13º salário, de cada trabalhador;
  - f) Cópia da Guia de Recolhimento do INSS de cada trabalhador;
  - g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS de cada trabalhador;
  - h) Cópia do pagamento das demais verbas trabalhistas que devam ser pagas mensalmente vinculadas ao

*[Handwritten signatures]*



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

trabalhador, designado para execução dos serviços deste contrato.

- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.
- i) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
- j) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.
- k) Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente a execução da obra, devidamente recolhida;
- l) Apresentar CNO da obra junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- m) Certidão Negativa de Débitos – CND ao término da obra, relativo as contribuições previdenciárias e de terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita.

**CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Além das Obrigações constantes no Edital/Memorial Descritivo (descrição dos serviços), a CONTRATANTE se obriga a atender ao que segue.

- a) O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- b) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- c) Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.
- d) A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,
- e) A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DOZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

- 12.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).
- 12.2. A gestão deste contrato, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do Sr. EDSON JOSÉ GUENTHER - CPF: 352.557.909-82;
- 12.3. Caberá ao fiscal do contrato Sr. SÉRGIO LUIZ MAZALLI, e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sr. PEDRO JOÃO TURCHEN, o acompanhamento da execução do objeto, informando aos gestores do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. 1. Nº 05/2020.
- 12.4. A fiscalização de execução da obra ficará a cargo do Engenheiro Civil Sr. CHARLES ADRIANO



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

GOMES – CREA PR 30244/D. que deverá seguir as orientações do Manual de Obra do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.5 Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, que trata o Item 16 do presente Edital, deverá ser observado os critérios apontados no cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - É de total responsabilidade da CONTRATADA a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a prestação de serviços do objeto deste contrato, e serão fiscalizadas pelo DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO da Contratante.**

**PARÁGRAFO QUARTO - Caberá a Fiscalização do CONTRATANTE, de servidor lotado na, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:**

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.
- c) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- d) Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa do fiscal da obra lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação;
- e) Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- f) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudique o bom andamento dos serviços;
- g) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas;

**CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES:**

À Licitante total ou parcialmente inadimplente poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, conforme o caso, a saber:

Handwritten signature/initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multas, sendo:
- b1) 0,3 (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, por injustificadamente não dar início a execução contratual;
- b2) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão contratual;
- b3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, com consequente rescisão contratual.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com os órgãos do Poder Executivo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput, poderá ser cumulada com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada; se for superior do que o valor desta, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe **franqueada vista ao processo**.

**CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei n.º 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a CONTRATADA der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 5(cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

**CLÁUSULA QUINZE-DA RESCISÃO:**



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL:**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO:**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DEZOITO: DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

O presente instrumento se extinguirá automaticamente caso o Projeto de Execução não obtenha aprovação da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, convencente, e demais órgãos patrimoniais, sem gerar expectativa de direitos a qualquer uma das partes contratantes.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes,

Rio Negro, PR, 27 de abril de 2022.

  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Rio Negro - Paraná  
 Assinado por JAMES KARSON  
 VALERIO em 03/05/2022  
 08:44:20  
**James Karson Valério**  
 Prefeito Municipal em Exercício

  
 NADINE DE  
 SOUZA:  
 47790954920  
 Nadine de Souza  
 Rio Negro Construtora de Obras Ltda

**FISCAIS:**

**Sergio Luiz Mazalli**  
Fiscal de Contrato

**Pedro João Turchen**  
Fiscal Suplente de Contrato

  
 Assinado por CHARLES ADRIANO  
 GOMES 784.216.839-34 em  
 04/05/2022 14:04:45  
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
 Charles Adriano Gomes

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Fiscal da Obra

**TESTEMUNHAS:**



Assinado por EDSON JOSE  
GUENTHER 352.557.909-82 em  
03/05/2022 14:23:51

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil

**Edson José Guenther**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços  
Urbanos e Habitação



SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
FAZENDA

Assinado por THIAGO GUSTAVO  
PFEUFFER WORMS  
003.688.709-95 em 03/05/2022  
09:42:41

**Thiago Gustavo Pfeuffer Worms**  
Secretário Municipal da Fazenda



Assinado por SERGIO LUIZ  
MAZALLI 791.330.459-68 em  
03/05/2022 10:07:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil



Assinado por PEDRO JOAO  
TURCHEN 859.988.839-72 em  
03/05/2022 09:52:17

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 035/2022  
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede na Rua Tiradentes, n.º 48, Campo do Gado Bairro, na cidade de Rio Negro/Pr, registrada no CNPJ /MF sob n.º 42.502.713/0001-01, neste ato representada pela Sra. Nadine de Souza, CPF n.º 477.909.549-20, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO**

Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica redimensionado os serviços de **PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA, TIPO RECAPE ASFÁLTICA, NAS RUA MAXIMIANO PFEFFER**, objeto inicial conforme a planilha de serviços abaixo:

1. Produtos/Serviços que não constam da planilha orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra.

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
		DRENAGEM						
DER	600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	28	7,68	21,42	9,23	258,44
DER	601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	23,8	26	21,42	31,23	743,27
DER	610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	4	85,44	21,42	102,64	410,56
DER	610400C	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	31	173,59	21,42	208,54	6.464,74
DER	BLSM150	B.L. Símples pré-moldado H até 1,50 m	un	2	1023,73	21,42	1243,01	2.486,02
<b>VALOR TOTAL A ADITAR</b>								<b>10.363,03</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:**

2.1. Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R\$ 10.363,03** (dez mil trezentos e sessenta e três reais e três centavos).

O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 13.003.1545100021.020000.4.4.90.51 Referência 1540 - Fonte 10136.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.



*Handwritten signature and initials*



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Assinado por SERGIO LUIZ MAZALLI 791.330.459-88 em 13/07/2022 16:55:04  
MUNICIPAL  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.  
de Tolosa  
Rio Negro - Paraná

Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 13 de julho de 2022.

 **PREFEITO MUNICIPAL**  
Rio Negro - Paraná  
Assinado por JAMES KARSON VALERIO em 14/07/2022 09:10:49

**James Karson Valério**  
Prefeito Municipal em Exercício

**NADINE DE SOUZA:**  
47790954920  
**Nadine de Souza**  
Rio Negro Construtora de Obras Ltda

Assinado digitalmente por NADINE DE SOUZA: 47790954920  
DN=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS VLS, OU=20181725000178, OU=Presencial, OU=Certificado PP AT, CN=NADINE DE SOUZA, 47790954920  
Resão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-07-13 14:42:33  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**FISCAIS:**

**Sergio Luiz Mazalli - Fiscal de Contrato**  
**Pedro João Turchen - Fiscal Suplente de Contrato**  
**Charles Adriano Gomes - Fiscal da Obra**

**TESTEMUNHAS:**

**Edson José Guenther - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação**  
**Thiago Gustavo Pfeuffer Worms - Secretário Municipal da Fazenda**

**Espaço reservado para carimbos de assinaturas digitais**

 Assinado por CHARLES ADRIANO GOMES 784.216.839-34 em 14/07/2022 10:45:49  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

 Assinado por EDSON JOSE GUENTHER 352.557.909-82 em 14/07/2022 09:37:35  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

 Assinado por PEDRO JOAO TURCHEN 859.988.939-72 em 13/07/2022 16:37:37  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

 **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Assinado por THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS 003.688.709-95 em 13/07/2022 16:35:58

*Handwritten signatures and marks:*  
A blue checkmark-like mark.  
A blue signature that looks like "Kall".  
A blue scribble.

Assunto **Fwd: RE: DILIGENCIA COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NAS CONCORRÊNCIAS 11 E 12 DE 2022 - MANDIRITUBA**



De Comissão Permanente de Licitação  
<licitacoes@mandirituba.pr.gov.br>  
Para NADINEDESOUZA <NADINEDESOUZA@HOTMAIL.COM>, KOKOT  
<KOKOT@KOKOT.COM.BR>, PROGRESSO  
<PROGRESSO@PROGRESSOENG.COM.BR>, VLPATIVIMENTACAO  
<VLPATIVIMENTACAO@HOTMAIL.COM>  
Data 2022-11-29 08:59

- ART.pdf(~798 KB)
- CONTRATO 035-2022 - ROTATORIA.pdf(~635 KB)
- 035-2022 - Rio Negro Construtora Conc 001 (1).pdf(~494 KB)
- 035-2022 - Rio Negro Construtora Conc 001 adt 1 (1) (1).pdf(~482 KB)

RECEBIDO AS RESPOSTAS COM RELAÇÃO À DILIGÊNCIA EFETUADA ESTA COMISSÃO DEU POR ESCLARECIDA AS DÚVIDAS E MANTÉM O RESULTADO DA SESSÃO DO DIA 25/11/2022 ONDE HABILITOU TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES.

INFORMO QUE ESTES DOCUMENTOS TAMBÉM SERÃO ANEXADOS AO PROCESSO DA CONCORRÊNCIA 11/2022 REALIZADA NO DIA 24/11/2022 PARA QUE PREVALEÇA O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE DENTRO DO PROCESSO EM EPIGRAFE, POIS OS DOCUMENTOS OBJETO DAS DUVIDAS TAMBÉM LÁ FORAM APRESENTADOS.

**ATENEN-SE AOS PRAZOS RECURSAIS E SE POR VENTURA NÃO FOREM INTERPOR RECURSO ESTA COMISSÃO PEDE A GENTILZA QUE RESPONDAM ESTE E-MAIL DECLINANDO DOS PRAZOS.**

AT.TE,

---



Roberto I. Pereira  
(41) 3626-1122 Ramal 248  
Comissão Permanente de Licitações  
(41) 3626-1122 Ramal 224  
Departamento de Licitação



----- Mensagem original -----

**Assunto:**RE: DILIGENCIA COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NAS CONCORRÊNCIAS 11 E 12 DE 2022 - MANDIRITUBA

**Data:**2022-11-25 18:44

**De:**Nadine de Souza <nadinedesouza@hotmail.com>

**Para:**Comissão Permanente de Licitação <licitacoes@mandirituba.pr.gov.br>

Boa tarde.

Em resposta ao primeiro questionamento informamos que o número da ART é 1720222316970 (em anexo) e o que provavelmente ocorreu foi um erro de digitação por parte de quem emitiu a Certidão de Serviços Executados (em anexo), passando despercebido tanto pela empresa, quanto pelo CREA, já que na Certidão consta como ART nº 1720221316970, digitando o nº 1 em vez do nº 2.

Quanto ao segundo questionamento esclarecemos que o valor inicial do contrato de empreitada nº 035/2022 (em anexo) era de R\$ 936.381,11, porém foi realizado um termo aditivo ao contrato (em anexo), no valor de R\$ 10.363,03, que alterou o valor do contrato para de R\$ 946.744,14.

Estamos à disposição para quaisquer novos questionamentos.

Atenciosamente

Nadine de Souza  
Rio Negro Construtora de Obras Ltda.

---

De: Comissão Permanente de Licitação <licitacoes@mandirituba.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 25 de novembro de 2022 18:37

Para: NADINEDESOUZA <NADINEDESOUZA@HOTMAIL.COM>

Assunto: DILIGENCIA COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NAS CONCORRÊNCIAS 11 E 12 DE 2022 - MANDIRITUBA

SENHOR FORNECEDOR ESTOU EM DILIGENCIA COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA POR VOSSA SENHORIA NAS CONCORRÊNCIAS 11 E 12 DE 2022, A SABER: "CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO" E "ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA" EMITIDO PELA PREFEITURA DE RIO NEGRO.

NA DATA DE ONTEM E NA DATA DE HOJE, RESPECTIVAMENTE, ACONTECERAM AS SESSÕES DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS CONCORRÊNCIAS 11 E 12/2022 ONDE A EMPRESA "RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS" FOI PARTICIPANTE E APRESENTOU EM AMBAS O DOCUMENTO ACIMA CITADO E EM ANEXO. NO ENTANTO ESTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NECESSITA DE ALGUMAS INFORMAÇÕES SOBRE DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS NOS DOCUMENTOS, CITO:

**// O NÚMERO DA ART INDICADO NO ACERVO NÃO É O MESMO INFORMADO NO ATESTADO, POR QUAL MOTIVO?**

**// OS VALORES APRESENTADOS NO ACERVO NÃO SÃO OS MESMOS INDICADOS NO ATESTADO, POR QUAL MOTIVO?**

PRECISO QUE ME RESPONDA O MAIS BREVE POSSÍVEL E APRESENTE DOCUMENTOS QUE COMPLEMENTEM A RESPOSTA DADA.

AT.TE,

--

 Roberto I. Pereira  
(41) 3626-1122 Ramal 248  
Comissão Permanente de Licitações  
(41) 3626-1122 Ramal 224  
Departamento de Licitação



